



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 11/2022 - ES-GRAD-LM/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

Edital- MANUAL DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB

Neste Manual de Registro das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática do IFB estão disponibilizadas as informações necessárias para a realização e registro das duzentas horas (200 h) de Atividades Complementares, exigidas para a integralização do curso.

As Atividades Complementares têm por objetivo principal oferecer aos discentes oportunidades de enriquecimento curricular, contribuindo para que alcancem uma formação mais ampla e culturalmente diversa. Dentre as atividades recomendadas para o cumprimento das horas complementares, destacam-se as experiências em projetos de iniciação científica, nas quais o discente depara-se com a oportunidade de desenvolver suas habilidades de argumentação, sistematização, observação, reflexão e, enfim, de pesquisa e produção de conhecimento.

Completando essa formação, durante o curso, o estudante tem ainda a oportunidade de participar de atividades de extensão, conforme Lei do Plano Nacional de Educação (nº 13.005, de 25/06/2014), que têm por finalidade principal promover a aproximação da comunidade acadêmica à comunidade externa.

Na Licenciatura em Matemática do campus Estrutural, as Atividades Complementares somam duzentas horas (200 h), a serem integralizadas ao longo do curso. Sugere-se que o aluno realize um planejamento cuidadoso para o cumprimento dessas atividades. Neste sentido, assinala-se a importância de o estudante iniciar, já no primeiro semestre do curso, o cumprimento dessa etapa de sua formação, não a deixando, de forma alguma, para os semestres finais da graduação, momento em que lhe serão exigidos muitos outros esforços, que também lhe demandam tempo e dedicação extra.

Além de atender a uma exigência que consta em Lei para integralização da carga horária da Licenciatura, ao cumprir as Atividades Complementares, o aluno forma as bases para a estruturação de um sólido currículo pessoal, o qual se configura como um forte diferencial, não apenas para a continuidade de seus estudos, em nível de pós-graduação, mas também como um elemento que o favorece no competitivo mercado de trabalho.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este regulamento, sendo parte da normatização do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, dispõe sobre o regime de Atividades Complementares e estabelece a sua forma de realização e

posterior validação.

Art. 2 Compreende-se como Atividade Complementar aquela especificada no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, exigida para integralização da carga horária do curso, a ser cumprida pelo aluno, em diferentes modalidades e à sua escolha, respeitando-se a relação temática direta com a Licenciatura em Matemática e/ou com a formação de professores.

Art. 3 As Atividades Complementares devem atender aos objetivos do ensino, da pesquisa, da extensão e os da ética profissional do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 4 As Atividades Complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular devem ser cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento.

Art. 5 Essas Atividades têm como objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do estudante, complementando os conteúdos programáticos das componentes curriculares, constantes na matriz curricular. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal ou em outras instituições, sejam elas públicas ou privadas. No entanto, essas serão aceitas se forem realizadas durante o período do curso e se forem compatíveis com as descritas no Plano de Curso e no presente Manual.

Art. 6 A fim de garantir o critério da diversificação, da ampliação do universo cultural, isto é, o enriquecimento plural da formação do estudante, este deverá obrigatoriamente realizar as atividades complementares em, no mínimo, três categorias diferentes.

Art. 7 Conforme a Resolução Nº 027-2016/CS-IFB, que trata da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB), são consideradas como Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos alunos, durante o curso, em espaços educacionais diversos, nas diferentes tecnologias, no espaço da produção, no campo científico e no campo da vivência social.

2. - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8 Uma comissão própria, designada pelo coordenador do curso, será responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especificamente, supervisionar a oferta geral dessas atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva, assim como efetuar a avaliação e registro dos documentos apresentados pelos discentes, para os efeitos curriculares.

Art. 9 Semestralmente, a Coordenação da Licenciatura divulgará o cronograma de apresentação e avaliação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

Art. 10 Caso haja dúvida a respeito das atividades realizadas ou da documentação apresentada, a comissão responsável poderá convocar o aluno para esclarecimentos.

3. - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 Consoante Artigo 13º, § 1º, inciso IV, da Resolução CNE/CP 2, de 1 de julho de 2015, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior e prevê 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais. A

distribuição dessas horas respeita os limites máximos de carga horária estabelecidos por tipo de atividade (Anexo II), assim como, estabelece o limite de, no máximo, 80 horas para as atividades descritas na tabela 2 (Anexo II).

§ 1º A validação da Atividade Complementar é requerida e justificada pelo aluno interessado, o qual instrui o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação.

§ 1º A validação da Atividade Complementar é requerida e justificada pelo aluno interessado, o qual instrui o pedido por meio da apresentação de declaração e/ou certificado, no qual precisa estar especificado a natureza do evento, a frequência, comparecimento ou participação e explicitada a carga horária cumprida * (caso não esteja especificada) e a data de realização das atividades.

§ 2º O aluno deverá acessar exclusivamente o formulário eletrônico por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfnUYNikTpAdgr5PINVYk_vshe2QR2SsZa8nGs6tnYtzGPmww/viewform.

Inicialmente, o estudante precisa fazer o upload em arquivo único, em formato PDF, com no máximo 10 Mb, da declaração de autenticidade e veracidade da documentação apresentada, constante no anexo I deste edital assinado eletronicamente ou digitalizado.

§ 3º Em seguida, o aluno deverá preencher, para cada tipo de atividade constante nas tabelas 1 e 2 do anexo II, deste edital, a quantidade de horas requeridas e fazer o upload em arquivo único, em formato PDF, com extensão máxima de 10 Mb, dos seus respectivos comprovantes.

§ 4º O processo de requerimento, validação e comprovação das atividades complementares será encaminhado à Comissão de Horas Complementares do curso de Licenciatura em Matemática, do Campus Estrutural, do IFB, a quem compete a análise.

O número do processo, no qual se encontra os arquivos do aluno, será encaminhado para o Registro Acadêmico, que deve incluir as horas complementares no histórico escolar do estudante e arquivar o processo.

§ 5º Não será considerada como atividade complementar qualquer modalidade de atividade realizada anteriormente ao ingresso do aluno no curso de Licenciatura em Matemática do IFB ou durante o período que estiver com a matrícula trancada.

Art. 13 Os alunos poderão submeter seus comprovantes de realização das Atividades Complementares ao processo de validação, somente a partir do momento em que já tenham certificados comprobatórios referentes a, no mínimo, 100 (cem) horas de atividades. A partir da segunda submissão, o aluno deverá apresentar pelo menos 50 horas de Atividades Complementares, ou o complemento do que faltar para integralizar as 200 (duzentas) horas totais.

Parágrafo único. Somente serão aceitos comprovantes que, de forma explícita, identifiquem o aluno, seja por nome completo, número do Registro Geral (RG) ou pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Tais comprovantes deverão conter localidade, data, assinatura, carimbo e/ou código de verificação eletrônica da instituição que emitiu o certificado.

Art. 14 No caso de não integralização da carga horária complementar exigida - duzentas (200) horas, mesmo que o aluno tenha sido aprovado em todos os componentes curriculares, este não terá concluído o curso e estará impedido de participar da solenidade de outorga de grau e de receber o diploma ou a declaração de conclusão de curso.

Art. 15 O somatório das horas reservadas às Atividades Complementares deverá ocorrer ao longo do período de integralização do curso.

Parágrafo único. A aprovação de Atividades Complementares cumpridas sob forma de ensino ou de disciplinas optativas ou complementares cursadas requerem que sejam atendidas as condições exigidas na matrícula regular, isto é, aprovação, tanto em termos de frequência (75%), quanto em termos de aprovação final pela média exigida no curso (nota 6,0).

Art. 16 É vedado tanto o uso do mesmo certificado para diferentes tipos de atividades constantes nas tabelas 1 e 2 do Anexo II, como para o cômputo concomitante ou sucessivo, como Atividade Complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias dos componentes curriculares do currículo pleno, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Cabe ao coordenador do curso, considerando as regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar a avaliação das Atividades Complementares, assim como de observar o regime respectivo e a divulgação da programação ajustada, a cada período letivo, com os alunos participantes.

Art. 18º. É permitido o aproveitamento de horas realizadas pelo discente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

§ 1º. As atividades integralizadas pelo PIBID que excedam 400 (quatrocentas) horas podem ser aproveitadas como Horas Complementares, obedecendo-se às normas de adequação da pesquisa a este edital. O limite para esse aproveitamento é de 80 (oitenta horas).

O comprovante emitido pelo coordenador do PIBID deverá descrever quais atividades e eventos foram realizadas.

§ 2º. O pedido de aproveitamento das horas excedentes do PIBID deverá ser feito na categoria M - Tabela 1 do anexo II -, deste edital.

§ 3º. A participação do discente em alguma atividade que tenha gerado algum tipo de certificação já integralizada nas 400 (quatrocentas) horas de PIBID não poderá ser utilizada para o pedido de “Horas Complementares” em outro tipo de atividade constante nas tabelas 1 e 2 do anexo II.

Art. 19º No período destinado à interposição de recurso, o discente poderá apresentar documentos suplementares ou realizar ajustes cabíveis, os quais podem ser pedidos ou sugeridos pela comissão avaliadora, sendo, expressamente, vedada a apresentação de documentos ou solicitação de novos pedidos de horas complementares em desacordo com a solicitação originalmente feita.

Art. 19º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso juntamente com o Colegiado. A comunicação do discente com a comissão para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou obtenção de informações adicionais deverá ser realizada por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: horas.complementares.cest@etfbsb.edu.br.

ANEXO I

DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, (nome completo do estudante)
portador do CPF nº _____, matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do Campus Estrutural, do Instituto Federal de Brasília(IFB), sob o nº de matrícula _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento, para fins de comprovação das Atividades Complementares realizadas são verídicas e cursadas durante o período em que estive com a minha matrícula ativa.

Brasília (DF), de _____ de 2022.

Assinatura do Aluno

ANEXO II

Relação das atividades complementares e respectivas cargas horárias

As Atividades Complementares configuram-se como uma prerrogativa para que o aluno, em um posicionamento autônomo, participe ativamente de sua formação, incluindo em seu currículo elementos exógenos e endógenos ao ambiente de sua Licenciatura. Nelas estão inclusas a participação em congressos, seminários, simpósios, colóquios, eventos artísticos ou culturais, cursos de curta duração, disciplinas optativas, visitas técnicas e demais atividades que contribuam direta ou indiretamente para a construção das competências e habilidades do aluno.

A fim de garantir o critério da diversificação, da ampliação do universo cultural, isto é, o enriquecimento plural da formação do estudante, este deverá obrigatoriamente realizar as atividades complementares em, no mínimo, três categorias diferentes.

A seguir, apresenta-se a TABELA 1 - Atividades Relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática e Áreas Afins ao Curso e a TABELA 2 - Atividades de Cunho Cultural.

As atividades listadas nessas duas tabelas constam do Plano de Curso da Licenciatura em Matemática e/ou foram aprovadas pelo Colegiado do Curso. Sendo assim, serão consideradas como válidas para cumprimento das horas complementares as seguintes atividades:

Atividades Relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática e Áreas Afins ao Curso

Categoria	Descrição da Atividade	Carga horária
A	Participação como ouvinte em eventos acadêmico-científicos.	Computada Até 20 horas por participação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 4 horas por dia limitadas a 20 horas no total. Limite total do item: 60 horas.
B	Apresentação de trabalhos em evento acadêmico-científico. (comunicações, pôsteres, palestras, oficinas, etc).	Até 20 horas por participação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 4 horas por dia. Limite total do item: 80 horas.
C	Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	Até 30 horas por participação. Limite total do item: 120 horas.
D	Atuação como monitor/ mediador virtual nos componentes curriculares do curso.	Até 25 horas por atuação. Limite total do item: 50 horas.
E	Atuação como monitor/ mediador virtual na área de ensino de Matemática fora das disciplinas curriculares do curso.	Até 25 horas por atuação. Limite total do item: 50 horas.
F	Atuação como monitor em eventos acadêmicos.	Até 20 horas por participação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 4 horas por dia. Limite total do item: 40 horas.

G	Produção de artigos, ensaios, capítulos de livro, aceitos para publicação em periódicos relacionadas à Matemática, Educação ou Educação Matemática.	20 horas por produção. Limite total do item: 80 horas.
H	Participação como ouvinte em bancas de PCC ou TCC de alguma graduação em licenciaturas ou áreas afins ao curso.	30 min por participação. Limite total do item: 10 horas.
I	Cursos de curta duração relacionados à Matemática, Educação Matemática, Educação ou Computação. A ementa do curso deverá constar no certificado.	Até 20 horas por certificado. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 5 horas por certificado. Limite total do item: 80 horas.
J	Visita técnica em instituições relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática ou Computação.	Limitado cada visita a 20 horas e a 4 horas por dia. Limite total do item: 80 horas.
K	Realização de estágio não obrigatório (exceto monitorias) em áreas relacionadas à Matemática, Educação, Educação Matemática ou Computação. (É indispensável anexar certificado com a descrição pormenorizada das atividades desempenhadas pelo estagiário e o total de horas do estágio.	Até 40 horas por participação. Limite total do item: 80 horas.
L	Representante discente de membros de comissões de representação estudantil ou em órgãos colegiados	2 horas por ata de reunião. Limite total do item: 20 horas.
M	Horas excedentes do PIBID que não foram aproveitadas em atividades anteriores desta tabela.	Limite total do item: 80 horas.
N	Disciplinas optativas extras à grade curricular do curso (Será necessário anexar o histórico do curso do discente para comprovação)	25 horas por disciplina. Limite total do item: 75 horas.

TABELA 2

Atividades de Cunho Cultural

Serão aceitas no máximo 80 horas de atividades referentes a tabela 2.

Categoria	Descrição da Atividade	Carga horária
O	Participação como ouvinte em eventos culturais.	Computada Até 10 horas por participação. Caso o certificado não especifique a carga horária, serão atribuídas 2 horas por dia limitado a 10 horas. Limite total do item: 40 horas.
P	Apresentação de trabalhos em eventos culturais e/ou acadêmico-científico (comunicações, pôsteres, palestras, etc.).	Até 2 horas por participação. Limite total do item: 30 horas.
Q	Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	Até 20 horas por participação. Limite total do item: 40 horas.
R	Participação em projetos culturais.	Até 10 horas por participação. Limite total do item: 30 horas.
S	Atuação como monitor em eventos ou atividades de cunho cultural.	Até 10 horas por monitoria. Limite total do item: 20 horas.
T	Produção de artigos, ensaios, capítulo de livro, de cunho cultural, aceitos para publicação.	20 horas por produção. Limite total do item: 40 horas.
U	Cursos de curta duração em atividades ou eventos de cunho cultural. No certificado, deverá constar a carga horária e a ementa do curso.	Até 10 horas por curso. Limite total do item: 30 horas.

As atividades descritas acima não são obrigatórias, em sua totalidade. Representam apenas propostas que poderão ser escolhidas pelos alunos, dentro das regras de carga horária por atividade. No entanto, todas as atividades descritas deverão ser comprovadas por meio de declarações ou certificados da instituição promotora.

Cronograma 2022.1

EVENTOS	DATAS
Período de submissão	24/06/2022 a 04/07/2022
Publicação do Resultado Preliminar	11/07/2022
Interposição de Recurso	11/07/2022 a 17/07/2022
Análise do Recurso	18/07/2022 a 26/07/2022
Publicação do Resultado Final	28/07/2022

Antonio Dantas Costa Neto

Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática

Portaria 795, de 12/08/2020, publicada na DOU em 13/08/2020

Aline Auxiliadora Tireli Miranda

Coordenadora Geral de Ensino

Portaria 1011, de 08/10/2021, publicado em 08/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Auxiliadora Tireli Miranda**, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 23/06/2022 16:19:56.
- **Antonio Dantas Costa Neto**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - ES-GRAD-LM, em 23/06/2022 16:10:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389402
Código de Autenticação: a1d792ec00





Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade
do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF,
CEP 71.255-200